



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TAQUARANA

LEI Nº 744/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a doação pelo Poder Executivo Municipal ao Estado de Alagoas, do imóvel localizado na Rua Pastor Pedro Alves, no Povoado Pai João, tendo em sua totalidade 2.475,00 m², destinado à construção de 01(uma) Creche Escola Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a doação pelo Poder Executivo Municipal ao Estado de Alagoas, do Imóvel Urbano (Terreno), localizado na Rua Pastor Pedro Alves, no Povoado Pai João, tendo em sua totalidade 2.475,00 m² no Município de Taquarana/AL, conforme descrição abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-22, de coordenadas N -9.64663 m e E -36.48712 m, Datum WGS 84 com Meridiano Central -39, localizado a RUA PASTOR PEDRO ALVES; deste, segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE – PARTE INTEGRANTE DESTE MEMORIAL, com os seguintes azimute plano e distância: 78°13'26" e 55.00m; até o vértice P-22.1, de coordenadas N -9.64577 m e E -36.48726 m; deste, segue confrontando-se com a ÁREA REMANESCENTE, parte integrante deste memorial descritivo, com os seguintes azimutes plano e distância: 348°13'46" e 45.00m; até o vértice P-22.2, de coordenadas N -9.64537 m e E -36.48718; deste, segue confrontando-se com a mesma ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 258°21'41" e 55.00m; até o vértice P-22.3, de coordenadas N -9.64547 m e E -36.48686; deste, segue confrontando-se com a mesma ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes planos e distância: 168°21'41" e 45.00m; até o vértice P-22 encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas -9.64445 E m e -36.48953 N m, e encontram-se representadas no sistema de GRAUS DECIMAIS, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM WGS 84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção GRAUS DECIMAIS.

Art. 2º. A aludida doação tem finalidade específica na construção de 01(uma) Creche Escola Municipal.

Art. 3º. O não cumprimento da finalidade descrita no artigo anterior, a não implantação e início de operação na referida área no prazo de até 03(três) anos, a partir da efetivação desta doação, bem como a paralisação dos serviços em caráter definitivo, acarretará reversão automática do imóvel ao quadro de bens públicos municipais.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TAQUARANA**

LEI Nº 744/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do objeto da referida doação, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas do Estado de Alagoas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em específico a Lei Municipal nº 721/2021, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe acerca do mesmo objeto em análise.

Gabinete do Prefeito de Taquarana, 22 de junho de 2022.


GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito do Município de Taquarana/AL